



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
SETOR DO MEIO AMBIENTE

ALVARÁ FLORESTAL

NÚMERO

019/2012

Processo de Origem: n° 350, de 10 de julho de 2012.

Protocolo n° 079/2012

Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente

Nome Vitorio Botezini	CPF 191.517.300-06
---------------------------------	------------------------------

Endereço Residencial Linha Fátima, s/n°

Cidade – UF Taquaruçu do Sul – RS	Telefone
---	-----------------

Identificação da propriedade

N° da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis 1.900	Comarca do Município de Frederico Westphalen
--	---

Endereço Linha Fátima, s/n°	Cidade – UF Taquaruçu do Sul – RS
---------------------------------------	---

Coordenadas Geográficas Lat: -27°25'45,3" Long: -53°30'55,7"	Área total do imóvel: 10,5 ha	Área licenciada: 1,39 ha
--	---	------------------------------------

Identificação do Responsável Técnico (RT)

Nome Tiago Luersen Piaia	Registro Conselho CREA SC995595	ART n° 6096100
------------------------------------	---	--------------------------

Objeto do Alvará

O presente Alvará autoriza supressão de vegetação em estágio médio de regeneração natural em propriedade rural, conforme disposto na Lei n° 11.428/06, Decreto n° 6.660/08 e Res. CONAMA 33/94 e Laudo de Vistoria n° 77/2012, com a finalidade de implantação de lavoura anual. Os indivíduos a serem suprimidos foram identificados e demarcados no local e são das espécies listadas a seguir. Na sequência da descrição de cada espécie, estão informados os volumes individuais de lenha: *Dalbergia frutescens* (30,12mst), *Nectandra sp.* (8,02mst), *Cupania vernalis* (1,00mst), *Cordia trichotoma* (0,09mst), *Eugenia uniflora* (0,15mst), *Luehea divaricata* (3,33mst), *Dolichandra unguis-cati* (0,19mst), *Lithraea sp.* (0,08mst).

Volume de lenha: 42,98 mst	Volume de toras: --
--	----------------------------

Reposição Florestal	Prazo até: julho/2013.
----------------------------	-------------------------------

Em consonância com a Lei n° 9.519/92 e Decreto n° 35.355/98, para a reposição florestal obrigatória, o requerente deverá plantar e conduzir, no mínimo, 466 mudas de espécies nativas em área de sua propriedade, definida no projeto técnico apresentado, seguindo todas as especificações do mesmo.

Observações

Este Alvará é válido por 90 dias após a data de emissão.

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo. Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08.

O proprietário deverá, por ocasião da supressão, empilhar o material fora da área em questão para aferição do volume de lenha pela autoridade competente.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:	Assinatura do Requerente:
---	----------------------------------

Taquaruçu do Sul, 30 de julho de 2012.